



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

PREGÃO Nº 057/2023

Objeto: O presente PREGÃO visa a escolha da melhor proposta para contratação de prestação de serviços de Cargas de Oxigênio Medicinal, conforme Anexo I.

Sessão de Julgamento:
14/11/2023 – 09:00 hrs



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

Ordem de Serviço

Do: Prefeito Municipal
Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitações a proceder licitação na modalidade Pregão, visando a contratação de prestação de serviços de Cargas de Oxigênio Medicinal, conforme Anexo I, e disposições contidas neste Edital e em seus anexos, como segue.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2023 .

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

PREGÃO N.º 057/2023

O Município de Cravinhos torna público que, **no dia 14/11/2023, às 09:00 horas**, na sede do Município, sito à Rua Tiradentes, nº 253, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço por item, para contratação de prestação de serviços de Cargas de Oxigênio Medicinal, conforme Anexo I, e especificações e quantidades contidas em Edital completo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a contratação de prestação de serviços de Cargas de Oxigênio Medicinal, conforme Anexo I, e disposições contidas neste Edital e em seus anexos, durante o período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

271.3.3.90.39.00 10.301.0014.2.017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

274.3.3.90.39.00 10.301.0014.2.017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

275.3.3.90.39.00 10.301.0014.2.017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, para credenciamento junto a pregoeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 tratando-se de procurador, o instrumento público de procuração público ou particular, com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões, bem como para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes este certame.

5.1.2 tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 As proponentes deverão exibir junto com o Credenciamento declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., declarando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados **até às 09:00 horas do dia 14 de NOVEMBRO de 2023**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO N.º 057/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

PREGÃO N.º 057/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

6.2 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.4. do Edital do Pregão Presencial nº. 057/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

6.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

- Razão Social, endereço e CNPJ da licitante;
- Número do Pregão a que se refere a proposta;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- Relação do objeto cotado, constando o número de ordem de apresentação dos itens, de acordo com a disposição contida no Anexo IV deste edital e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e global, prevalecerá o valor unitário;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e qualquer encargos inerentes ao fornecimento objeto deste certame licitatório, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, instalação etc. incidentes direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, sendo que a **proposta deverá conter preços expressos em algarismos com até 02 (duas) casas após a vírgula em relação ao valor unitário**;

f) os documentos descritos acima, deverão estar em ordem de apresentação dos itens, conforme a disposição no Anexo IV deste edital, e ainda, deverão estar devidamente identificados com o número do item cotado;

g) **Condições de pagamento**: O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada item, expendindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.1.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.1.2.7. Prova de regularidade perante o **FGTS**;

8.1.2.8. Alvará de licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

8.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

8.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

8.1.4.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.1.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.1.5.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

8.1.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.1.5.3. Apresentar declaração que conste a existência de central telefônica **0800** com atendimento emergencial 24hs por dia, sete dias da semana, não gerando ônus para os pacientes da Pref. Municipal

8.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.5. Caso a licitante seja a matriz e a executora da ata de registro seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executará a ata de registro, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço por item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a quarta casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.

10.2.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.12 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 12.1, deste Edital.

10.2.14 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que providos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. FORNECIMENTO

12.1 Durante o prazo de validade do contrato, o contratado fica obrigado a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde, em cada "Ordem de Fornecimento".

12.2 Caso sejam constatados quaisquer defeitos ou irregularidades, ou caso os produtos não correspondam às especificações do contrato, os mesmos serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir de sua notificação, sem que disso ocorra qualquer custo ao Município.

12.3 Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13. RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

13.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

14.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

14.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

15. DO SERVIÇO AMPLIADO

15.1 A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, quando solicitado, nos equipamentos que utilizam os materiais componentes do objeto do contrato.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 As condições de garantia dos produtos não poderão ser inferiores a 1(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva, esta terá que ser feita pelo técnico da empresa, devidamente credenciado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

17.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca deste órgão licitante, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

17.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Cravinhos 27 de OUTUBRO de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de Cargas de Oxigênio Medicinal, conforme Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses.

Seguem as informações técnicas:

1 – Recarga com comodato de cilindro com capacidade de 04 a 10 m³ - Quantidade estimada para período de 12 (doze) meses:

1.1 Até 700 m³ de Oxigênio Medicinal em cilindro com capacidade de 4 até 10 m³ (quatro a dez metros cúbicos) por ano, para uso em Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada;

2 – Recarga com comodato de cilindro com capacidade de 01 m³ - Quantidade estimada para período de 12 (doze) meses:

2.1 Até 200 m³ de Oxigênio Medicinal em cilindro com capacidade 1 m³ (um metro cúbico) por ano, para manutenção do uso de oxigênio medicinal em serviço de ambulância Incluindo outros itens imprescindíveis para funcionamento adequado e garantia de segurança na utilização do item, conforme legislação vigente.

a) - 01 regulador com fluxômetro;

- 01 (um) cilindro reserva de Oxigênio Medicinal, com manômetro e regulador e capacidade de proteção

-01 (uma) base fixa de apoio para cilindro;

-01 (um) filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas;

- 01 (um) frasco umidificador;

- 01 (uma) extensão em silicone;

-01 (um) cateter ou cânula nasal ou máscara nasal ou máscara para uso em traqueostomia;

-01 extensão de silicone de 4 metros e outros itens imprescindíveis para funcionamento adequado e garantia de segurança na utilização do item, conforme legislação vigente.

A troca dos insumos deverá ser realizada a cada 03 (três) meses.

A contratada deverá disponibilizar os itens e acessórios contratados em perfeitas condições



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

de funcionamento e segurança, conforme legislação vigente.

1-PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDRO

A implantação de cilindro 4 a 10m³ e as respectivas recargas de cilindros deverá ser realizada até 48 horas após a solicitação pelo responsável do serviço de oxigenoterapia no Município de cravinhos, incluindo sábados, domingos, feriados, nacionais e locais.

Nos casos em que constar na solicitação enviada pelo município “paciente encontra-se hospitalizado, aguardando implantação de item para alta hospitalar”, a implantação do cilindro , deverá ser realizada em até 24 horas após a solicitação.

2- CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A empresa deverá ter disponível ao usuário um Canal de Atendimento ao Cliente 0800 para atender as solicitações de orientações e pedidos de manutenção corretiva 07 dias da semana, 24 horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos.

As recargas de cilindros de oxigênio medicinal serão solicitadas somente pelo Município à CONTRATADA, por meio de e-mail, em dias úteis. Casos excepcionais poderão ser atendidos aos finais de semana, feriados nacionais ou locais diretamente pelo Cliente à CONTRATADA devem ser notificados no primeiro dia útil posterior ao atendimento.

3-- SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão locados e recarregados e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.

A manutenção cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante;

A manutenção de cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 24 horas após a solicitação direta do usuário/cuidador/responsável à Central de Atendimento ao Usuário.

4- PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá dispor dos recursos humanos qualificados e para realização de todo o processo que envolve o objeto deste EDITAL e sua implantação. Automóveis de transporte dos equipamentos deverão estar identificados e os funcionários responsáveis pela entrega e implantação deverão estar devidamente uniformizados.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

5-INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto em até 5 dias corridos, após a assinatura do contrato.

5- ORIENTAÇÕES PARA USO

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de MANUAL DE USO SEGURO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E INSUMOS EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA ao paciente e/ou cuidador, no momento da implantação, contendo as informações necessárias para a adoção de boas práticas para uso e conservação de cilindros e insumos e outros itens, para o adequado funcionamento do cilindro de oxigênio medicinal. Também na oportunidade deverá disponibilizar ao paciente e/ou cuidador informações para que saibam fazer a leitura de pressão mínima (BAAR) do cilindro (4 a 10m³ e que indique a necessidade de recarga. Também dispôs ao paciente/cuidador o número da Central de Atendimento ao Cliente 0800 da CONTRATADA.

6- REQUISITOS BÁSICOS DA EMPRESA – CONTRATADA

Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Local para Gases.

Autorização de Funcionamento (AFE) para Gases

Certificado de Boas Práticas de Fabricação relativo ao fornecimento do gás em cilindro.

Fisioterapeuta/Farmacêutico/Químico devidamente registrado no CREFITO/CRF/CRQ e responsável técnico com vínculo empregatício estabelecido.

Declaração que possui uma Central de atendimento 24 horas, tipo 0800, para apoio técnico e manutenções emergenciais e solicitações de recarga.

Fornecer assistência técnica permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de número 0800 ou que o usuário pode ligar sem custo, o qual permita a agilidade e facilidade do contato para atendimento.

a) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA, para medicamento e de insumos farmacêuticos (gases medicinais), conforme RDC no 69/2008, RDC no 70/2008, RDC no 09/2010 e no 32/2011.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

Item	Descrição- Recarga com comodato de cilindro	Preço por m ³	Total em 12 meses
1	Até 2000 m ³ de Oxigênio Medicinal em cilindro com capacidade de 4 a 10 m ³ , por ano ,em unidades saúde e serviço de ambulância município de cravinhos.		
2	Até 200 m ³ de Oxigênio Medicinal em cilindro com capacidade de 1 m ³ , por ano .		
3	Até 700 m ³ de Oxigênio Medicinal em cilindro com capacidade de 4 a 10 m ³ por ano para domicílio. 01 regulador com fluxômetro; -01 (uma) base fixa de apoio para cilindro; - 01 (um) frasco umidificador na implantação; -01 (uma) extensão em silicone na implantação; -01 (um) cateter / cânula nasal, máscara nasal, máscara para uso em traqueostomia, na implantação; Incluindo a troca dos insumos a cada 03 (três) meses.		

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação de prestação de serviços de Cargas de Oxigênio Medicinal, se justifica devido a demanda de pessoas atendidas pela Secretaria Municipal da Saúde desta Municipalidade.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nas cotações realizadas no mês atual:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/Oxigênio	Valor por m ³	V. Total
1	2000	M ³	ATE 2000 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 4 A 10 M ³ , POR ANO, EM UNIDADE DE SAUDE E SERVIÇO DE AMB	R\$ 127,33	R\$ 254.660,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

2	200	M ³	ATE 200 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 1 M ³ , POR ANO	R\$ 214,12	R\$ 42.824,00
3	700	M ³	ATE 700 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 4 A 10 M ³ POR ANO PARA DOMICILIO, 01 REGULADOR COM FLUXO	R\$ 50,75	R\$ 35.525,00
Valor Total					R\$ 333.009,00

TOTAL GERAL.....R\$ 333.009,00 (Trezentos e Trinta e Tres Mil e Nove Reais)

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do gestor do contrato Roberta Aparecida Meneguetti Brandão RG nº30.6647.201-0 e CPF nº 289.275.348-16 ,e fiscal Antonio Aparecido dos Santos RG nº 14.019.267 e CPF nº 026.486.498-08 formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal nº 606 de 10 de fevereiro de 2005, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada item, expandido-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

Como condição para celebração do respectivo instrumento contratual a licitante vencedora deverá apresentar, cópia autenticada dos seguintes documentos:

AFE: Apresentar Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

e de insumos farmacêuticos (gases medicinais) conforme RDC nº 69/2008, RDC nº 70/2008 e RDC nº 09/2010. Informações sobre a AFE e base legal: As empresas gasistas que operam na fabricação e comercialização dos gases medicinais, deverão possuir a Autorização de Funcionamento do estabelecimento, deferida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária à partir de 01 de janeiro de 2013. A ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária regulamentou as atividades das empresas gasistas e gases medicinais, através da RDC nº 69 de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC nº. 70 de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Notificação de Gases Medicinais e RDC nº. 09 em 08 de Março de 2010 e RDC nº 32, de 5 de Julho de 2011, Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais. A RDC nº. 09 de 08 de Março de 2010, em seu art. 2º: “art. 2º Fica concedido prazo, até 31 de dezembro de 2012, para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento, e prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da Autorização de Funcionamento, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.”(g/n).

A não apresentação dos respectivos documentos pela licitante contratada será considerada infração grave e o infrator ficará sujeito às sanções previstas neste Edital sendo que o contrato deverá ser assinado, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial..

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 27 de outubro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 057/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nas cotações realizadas no mês atual:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/Oxigênio	Valor por m ³	V. Total
1	2000	M ³	ATE 2000 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 4 A 10 M ³ , POR ANO, EM UNIDADE DE SAUDE E SERVIÇO DE AMB	R\$ 127,33	R\$ 254.660,00
2	200	M ³	ATE 200 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 1 M ³ , POR ANO	R\$ 214,12	R\$ 42.824,00
3	700	M ³	ATE 700 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 4 A 10 M ³ POR ANO PARA DOMICILIO, 01 REGULADOR COM FLUXO	R\$ 50,75	R\$ 35.525,00
Valor Total					R\$ 333.009,00

TOTAL GERAL.....R\$ 333.009,00 (Trezentos e Trinta e Tres Mil e Nove Reais)

Cravinhos, 27 de OUTUBRO de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede em _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 057/2023, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/Oxigênio	Valor por m ³	V. Total	Marca
1	2000	M ³	ATE 2000 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 4 A 10 M ³ , POR ANO, EM UNIDADE DE SAUDE E SERVIÇO DE AMB			
2	200	M ³	ATE 200 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 1 M ³ , POR ANO			
3	700	M ³	ATE 700 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 4 A 10 M ³ POR ANO PARA DOMICILIO, 01 REGULADOR COM FLUXO			
Valor Total						

Preço Global R\$ _____

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

Condições de pagamento: O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada carga, expendindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

N.º da conta corrente: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede em _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 057/2023, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, _____ de _____ de 2023.

assinatura



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E **, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

CONTRATO N.º ***/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes nº 253, na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. nº ***** e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, estabelecida em *****, à Rua/Av. *****, inscrita no CNPJ sob nº ***** e Inscrição Estadual nº *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. ***** portador do RG. nº ***** e do CPF nº *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 057/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO:

O objeto deste contrato é a contratação de prestação de serviços de Cargas de Oxigênio Medicinal, conforme especificações abaixo e proposta apresentada na licitação supra mencionada:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/Oxigênio	Valor por m ³	V. Total	Marca
1	2000	M ³	ATE 2000 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 4 A 10 M ³ , POR ANO, EM UNIDADE DE SAUDE E SERVIÇO DE AMB			
2	200	M ³	ATE 200 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 1 M ³ , POR ANO			
3	700	M ³	ATE 700 M ³ DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADEDE 4 A 10 M ³ POR ANO PARA DOMICILIO, 01 REGULADOR COM FLUXO			
Valor Total						



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo do edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação de recargas quantitativo e qualitativo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Contrato, no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As recargas dos cilindros deverão ser feitas 03 (três) vezes por semana, a se realizar nas segundas, quartas e sextas, além de disponibilizar em regime de plantão recargas fora dos dias pré agendados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As recargas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os produtos deverão atender à data de fabricação e prazo de validade em conformidade para utilização, contadas da data da entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: O licitante vencedor deverá fornecer, em regime de comodato, cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 4 a 10 m³, com válvula e fluxômetro, e carrinho de transporte para cilindro grande, que serão devolvidos pelo Município ao final do contrato de fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO: Será de responsabilidade do licitante vencedor a manutenção das válvulas e fluxômetros dados em regime de comodato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Verificada a não conformidade da mercadoria ou do serviço, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA obriga-se a realizar prestação de serviços de acordo com as normas de procedimento determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO/FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada recarga de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

271.3.3.90.39.00 10.301.0014.2.017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

274.3.3.90.39.00 10.301.0014.2.017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

275.3.3.90.39.00 10.301.0014.2.017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá em multa à razão de 02% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma, no caso de inadimplência de qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, atendido sempre a conveniência do serviço público, independente de interpelações judiciais, quando a CONTRATADA, não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da CONTRATANTE, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO AMPLIADO

A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, quando solicitado, nos equipamentos que utilizam os materiais componentes do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 057/2023

As condições de garantia dos produtos não poderão ser inferiores a 1(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva, está terá que ser feita pelo técnico da empresa, devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA: FISCALIZAÇÃO

A Contratada reserva-se no direito de fiscalizar os serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão Especialmente designada para o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, xx de xxxxxx de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS na
licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 057/2023, do tipo menor preço por item,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

PARECER JURÍDICO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
nº. 057 / 2023

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 057 / 2023, que tem por objeto a “contratação de prestação de serviços de Cargas de Oxigênio Medicinal”, conforme especificações e quantidades contidas em Edital completo e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 27 de OUTUBRO de 2023.

LUIS FERNANDO SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO
OAB / SP nº. 153.295



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 057/2023

PREGÃO Nº 057/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 057/2023, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 27 de outubro de 2023.

Eu, _____ (Natalia Ambrozio Lóio) Pregoeira, digitei e subscrevi.